



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 03 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1970.

Autoria o Poder Executivo Municipal, a montar um Parque Infantil, nesta cidade de Corbélia abre Crédito Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia autorizado a montar um Parque Infantil, nesta cidade de Corbélia, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a escolher o local mais próprio para a montagem do Parque Infantil.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal mediante Decreto, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) para cobrir as despesas oriundas dos artigos 1º e 2º (primeiro e segundo).

Art. 4º Os recursos para atendimento do presente Crédito Especial serão utilizados do Fundo de Participação dos Municípios e Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 26 de fevereiro de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/598/ta>